DECRETO Nº. 14.938/22

Abre no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal nº 8.965, de 05 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, o crédito adicional suplementar no montante de R$61.000,00 (sessenta e um mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

03.01.01.09.122.0015.2950 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

3.3.90.40.00 - F. 1437 - Fonte 105 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.....R$ 61.000,00

Total ..... R$ 61.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

03.01.01.09.122.0015.1950 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDE PRÓPRIA DO RPPS

4.5.90.61.00 - F. 1424 - Fonte 105 - Aquisição de Imóveis.....R$ 61.000,00

Total ..... R$ 61.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2022.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 16 de março de 2022.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Thiago Nunes Lemos
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2022. Edição _____.